



# Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | [www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### I – SOLICITANTE(S)

**Secretaria(s) solicitante(s):** Secretaria Municipal de Saúde

**Secretário(s):** Andréia de Fátima Avelino

### II – DA DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE

Trata-se da necessidade de realização do exame de cistoscopia em favor do paciente Jefferson de Souza e do exame a realização de Biopsia de Próstata em favor do paciente Carlos Roberto da Silva, conforme solicitações médicas e de acordo com as especificações constantes neste estudo. A demanda apresenta-se essencial para diagnósticos precisos e definição dos tratamentos adequados, de modo a preservar a saúde e a integridade dos pacientes. A realização dos exames é imprescindível e não comporta atrasos, sob risco de agravamento dos quadros clínicos, razão pela qual justifica-se a solicitação para atendimento imediato para viabilizar a execução de forma rápida.

### III – DA ANÁLISE DAS POSSÍVEIS ALTERNATIVAS

● **Alternativa 1 – Dispensa de Licitação:** A contratação pode ser realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, artigo 75, II.

● **Alternativa 2 – Pregão Eletrônico:** A contratação do serviço pode ser realizada por pregão eletrônico, modalidade de licitação mais adequada para aquisição de bens e serviços comuns, conforme a legislação vigente, porém o processo é mais moroso, o que não pode acontecer nos casos de saúde, comprometendo a solução de problemas que exigem resposta imediata.

### IV – DO DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após estudo, concluímos que a contratação por dispensa de licitação revela-se como sendo a solução mais adequada para o atendimento da presente demanda, tendo em vista a urgência devidamente comprovada na realização dos exames requeridos. Diante do exposto, a contratação imediata por dispensa de licitação está devidamente justificada do ponto de vista técnico e legal, sendo a única medida viável no curto prazo para resguardar o interesse público e mitigar os riscos identificados.

### V – DOS REQUISITOS, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que foi definida que a melhor forma para a solução, delimitou-se o quantitativo, a unidade e o valor de mercado, conforme tabela a baixo:

| Item | Qnt. | Un. | Descritivo                           | Valor Un.    | Valor Global |
|------|------|-----|--------------------------------------|--------------|--------------|
| 1    | 1    | UN  | EXAME CISTOSCOPIA                    | R\$ 609,14   | R\$ 609,14   |
| 2    | 1    | UN  | EXAME BIÓPSIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL | R\$ 1.200,00 | R\$          |



## Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | [www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br)

|  |  |  |       |          |
|--|--|--|-------|----------|
|  |  |  |       | 1.200,00 |
|  |  |  | TOTAL | 1.809,14 |

O valor apurado foi por meio do orçamento gerado a partir de cotações de clínicas especializadas para os referidos exames. As cotações foram feitas por Poliane dos Santos.

### VI – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Tendo em vista o estudo realizado, solicitamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo em vista o caráter de urgência do processo de reparo. Pretendemos que o processo agilize a realização dos exames, para que os pacientes sejam diagnosticados o mais breve possível, a fim de iniciarem os seus tratamentos.

### VII – DOS REQUISITOS DOS INCISOS II, VIII, X, XI e XII DO ART. 18, § 1º, DA LEI 14.133/21.

#### 1. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração.

Para o ano corrente, não foi elaborado o Plano Anual de Contratações descrito no art. 12, VII, da Lei 14133/2021, tendo em vista que o mesmo é facultativo.

#### 2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

O objeto da demanda não será parcelado em demais contratações apartadas.

#### 3. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Tendo em vista que se trata de uma aquisição pura e simples, não foi vislumbrada a necessidade de providências anteriores à efetiva contratação

#### 4. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

O objeto solicitado é único, não sendo necessária contratação complementar.

#### 5. Possíveis impactos ambientais.

Não há definição de impacto ambiental na contratação do referido objeto

### VIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade imediata de realização dos exames, bem como da previsão legal disposta no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, é não apenas juridicamente admissível, como também a alternativa mais eficiente e adequada para o atendimento da demanda. A medida preserva a segurança das pessoas envolvidas e atende ao interesse público, razão pela qual manifesta-se favorável à adoção do procedimento de dispensa de licitação para a contratação pretendida.



## **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

Tel. (35) 3283-1234 | [www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br)

### **IX -DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Para a presente contratação, há VIABILIDADE e RAZOABILIDADE de realização de contratação, na forma e visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pelas áreas requerentes no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

Poço Fundo, 04 de Setembro de 2025.

**Andréia de Fátima Avelino**  
Secretaria Municipal de Saúde



## Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | [www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br)

### Da Matriz de Risco (art. 6º XXVII da Lei 14.133/2021)

#### Contratação por Dispensa de Licitação (Exame de Cistoscopia)

Essa matriz ajuda a demonstrar, de forma objetiva, os riscos operacionais e institucionais relacionados à postergação do serviço.

| Risco Identificado                                               | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco | Medidas Mitigadoras                                                                       |
|------------------------------------------------------------------|---------------|---------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atraso na contratação do exame devido a trâmites administrativos | Média         | Alto    | <b>Alto</b>    | Justificar urgência com documentação médica; seguir rito simplificado da Lei 14.133/21    |
| Questionamento posterior da legalidade da dispensa               | Baixa         | Médio   | <b>Médio</b>   | Fundamentação legal robusta no art. 75, VIII da Lei 14.133/21; parecer jurídico favorável |
| Realização inadequada do exame (falha técnica ou erro médico)    | Baixa         | Alto    | <b>Médio</b>   | Contratação de prestador com qualificação técnica comprovada                              |

Poço Fundo, 04 de Setembro de 2025.

**Andréia de Fátima Avelino**  
Secretaria Municipal de Saúde